



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A/2021-0003PMSJP**

**ASSUNTO:** CARONA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307/2021

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2212.004/2021/CI/PMSJP**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do Art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo, referente ao Procedimento de CARONA nº A/2021-0003PMSJP, que tem como objeto a **ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, PROVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0132021-PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Assim, diante da autorização de adesão pelo Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ) e o aceite da empresa RONALDO CARDOSO PINHEIRO – EIRELI, ocorreu à assinatura do **Contrato nº 20210226-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **RONALDO CARDOSO PINHEIRO – EIRELI**, compreendendo a quantia de R\$ 149.787,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

Desta feita, constata-se que o valor total do certame compreende a quantia de R\$ 149.787,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais), contratados com a empresa **RONALDO CARDOSO PINHEIRO – EIRELI**.

Vale ressaltar, ainda, que o referido processo é originário da Carona já identificada e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Diante de tais fatos, declara ainda, salvo melhor juízo, que o processo e o contrato encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Desse modo, entende que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pode dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João da Ponta/PA, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES**

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

